



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 003/2011

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO COREN/SP**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16 de dezembro de 2011

**HORÁRIO:** a partir das 09h00

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01331-000

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio da Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para alienação de imóvel de propriedade do Coren/SP, pela MELHOR OFERTA, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e as condições estabelecidas neste Ato e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) **deverão ser entregues na data e horário da sessão pública** de processamento da Concorrência Pública.

A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 16 de dezembro de 2011, às 09:00 h. A sessão será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados na Portaria Coren/SP - nº 577, de 23 de setembro de 2011, publicado no DOU, Seção 2, em 28 de setembro de 2011.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a **alienação de imóvel de propriedade do Coren/SP** relacionado e descrito no **Anexo II – Descrição do Imóvel** do presente Edital. O imóvel será vendido “*AD CORPUS*” no estado material e situação jurídica em que se encontra.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A habilitação se dará pela comprovação de recolhimento de depósito a título de caução (comprovante de depósito e cópia do cheque), em conta corrente do Coren/SP, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no **Anexo II – Descrição do Imóvel** do presente Edital.
- 2.2 Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda a participação por procuração.
- 2.3 O depósito exigido no subitem 2.1 deverá ser efetuado em qualquer Agência do **Banco do Brasil**, através de **cheque administrativo** (emitido pelo próprio participante) em favor do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, CNPJ: 44.413.680/0001-40 – **Agência: 3221-2; Conta Corrente: 3030-9.**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.4 A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada através de depósito bancário em favor do licitante, após a homologação da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independente de qualquer comunicação por parte do Coren/SP.
- 2.5 Havendo recurso, a liberação da caução será efetivada após o julgamento do recurso e homologação do resultado do certame.
- 2.6 O valor caucionado do licitante vencedor será considerado parte do pagamento.

### 3 DO PREÇO MÍNIMO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço mínimo da venda do imóvel, é o constante do **Anexo II – Descrição do Imóvel**, deste Edital, admitindo-se *única e exclusivamente* proposta para pagamento em moeda nacional corrente (real - R\$), à vista.
- 3.2 A venda será efetuada mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, devendo o adquirente recolher o valor consignado em sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do resultado homologado.

### 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação, **até a hora da sessão pública** definida neste Edital, de **2 (dois) envelopes opacos, colados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua fronteira a seguinte identificação:**

- 4.1.1 **No envelope N° 01:**

Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP  
Edital de Concorrência Pública N° 003/2011

**HABILITAÇÃO**

Identificação do Licitante

- 4.1.2 **No envelope N° 02:**

Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP  
Edital de Concorrência Pública N° 003/2011

**PROPOSTA DE PREÇO**

Identificação do Licitante

### 5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 O Proponente deverá apresentar no **envelope nº 01**, relativo a **HABILITAÇÃO**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
  - 5.1.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando pessoa física.
  - 5.1.2 Cópia autenticada dos seguintes documentos (quando pessoa jurídica):
    - 5.1.2.1 Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial (sociedades comerciais);
    - 5.1.2.2 Ato Constitutivo registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (sociedades civis);
    - 5.1.2.3 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

5.1.3 Comprovante de recolhimento de depósito a título de caução (comprovante de depósito e cópia do cheque), em conta corrente do Coren/SP, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo II – Descrição do Imóvel – do presente Edital.

### 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Proponente deverá apresentar no **envelope nº 02**, relativo a **PROPOSTA DE PREÇO**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

6.1.1 O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião, deverá apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo Coren/SP, conforme Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial – deste Edital.

6.1.2 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser anexada, também, a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá anexar, ainda, documento que comprove outorga da procuração feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.2 Cada proposta deverá conter:

6.2.1 Qualificação, endereço e telefone do licitante.

6.2.2 Referência e endereço do imóvel pretendido.

6.2.3 Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinha que possam levar a dúvidas interpretações.

6.2.4 Forma de pagamento, especificando valores em recurso próprios (pagamento à vista).

6.2.5 Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco despesas e iniciativa para providências visando alteração do seu estado de conservação.

6.2.6 Declaração expressa de que se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública Coren/SP N° 003/2011.

6.2.7 Em se tratando de proposta em grupo, deverá constar a parte ideal de cada um dos proponentes, sob pena de constarem partes ideais iguais na escritura pública de compra e venda.

6.2.8 Local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

### 7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes, contendo a habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preço (envelope nº 2), serão recebidos pelo Coren/SP, no local, data e horário estabelecidos no **Anexo I – Aviso de Venda**.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.2 Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos dele constantes serão analisados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, que em seguida os colocarão a disposição de todos os participantes os seus representantes, que também deverão rubricá-los.
- 7.3 Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará todos os licitantes e/ou seus representantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.
- 7.4 Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos licitantes e/ou seus representantes.
- 7.5 Para o julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que apresentar a MELHOR PROPOSTA, ou seja, a proposta cujo valor seja superior em relação as demais propostas apresentadas.
- 7.6 Não serão consideradas propostas cujo valor oferecido seja inferior ao preço mínimo estabelecido em cada lote.
- 7.7 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas.

### 8 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Na data, horário e local estabelecidos no Anexo I – Aviso de Venda, a Comissão Permanente de Licitação fará a análise, julgamento e classificação das propostas. Caso não haja empate, será declarado como vencedor o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste Edital, bem como apresentar a proposta de maior valor.
- 8.2 Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no mesmo dia, na presença dos interessados envolvidos.
- 8.3 A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.
- 8.4 A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.
- 8.5 Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu procurador, individualmente ou em grupo, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

### 9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 9.1.1 Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital.
  - 9.1.2 Não atenderem as exigências deste Edital.
  - 9.1.3 Forem apresentadas fora do prazo estipulado no **Aviso de Venda – (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.1.4 Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo II deste Edital.
- 9.1.5 Contiverem divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinha em suas partes essenciais, que possam acarretar dúbias interpretações.
- 9.1.6 Forem apresentadas sem assinatura.
- 9.1.7 Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital.
- 9.1.8 Tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.
- 9.1.9 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem propostas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito caução (comprovante de depósito contendo autenticação mecânica e cópia do cheque).
- 9.1.10 Estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques e estes tenham sido devolvidos.
- 9.1.11 O valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.12 Em caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão procederá conforme o Artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

### **10 DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 10.1 O resultado da concorrência será apurado pela Comissão Permanente de Licitação do Coren/SP conforme a classificação das propostas apresentadas pelos licitantes e publicado o resultado no Diário Oficial da União.
- 10.2 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à Concorrência deverá ser apresentado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso do resultado.

### **11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES**

- 11.1 Após decorrido o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade competente do Coren/SP, para fins de homologação, e será publicado no site do Coren/SP ([www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br)), bem como no Diário Oficial da União.
- 11.2 O Coren/SP mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.
- 11.3 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Coren/SP se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou de convocar o próximo classificado.
- 11.4 Na hipótese do item 11.3 acima, o próximo licitante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da caracterização da desistência/indeferimento do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º classificado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em favor do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, CNPJ: 44.413.680/0001-40 – **Banco do Brasil - Agência: 3221-2; Conta Corrente: 3030-9.**
- 12.2 O depósito caução do licitante vencedor será considerado como parte do pagamento, exceto na ocorrência do constante no item 14 e seus subitens.
- 12.3 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da homologação da Concorrência, para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante de depósito.
- 12.4 O prazo para assinatura da escritura pública será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do pagamento, ou seja, o licitante vencedor terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento e mais 15 (quinze) dias corridos para providenciar a escritura, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que em comum acordo entre as partes.
- 12.5 Serão de responsabilidade do adquirente:
  - 12.5.1 Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
  - 12.5.2 O recolhimento do laudêmio ou resgate de enfiteuse incidente sobre a venda, quando houver;
  - 12.5.3 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registro e demais encargos que se fizerem necessários.
  - 12.5.4 As custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.
  - 12.5.5 O pagamento das tarifas bancárias devidas, quando for o caso.
  - 12.5.6 É de responsabilidade do adquirente a comunicação imediata perante a Prefeitura correspondente ao imóvel adquirido da transferência de propriedade, a fim de que seja alterada propriedade, para fins de incidência do IPTU.
  - 12.5.7 A assunção de pagamento dos eventuais valores e despesas de condomínio a partir da assinatura da escritura.

### 13 DA DESISTÊNCIA

- 13.1 O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, conforme **Anexo IV – Termo de Desistência** e encaminhá-lo ao Coren/SP.
  - 13.1.1 O prazo máximo para a apresentação do Termo de Desistência é de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado oficial.
- 13.2 A não convocação do Coren/SP pelo adquirente para assinatura da escritura de Compra e Venda no prazo do subitem 12.4, ou apresentação de pedido de prorrogação, mesmo que justificado, será considerada desistência da aquisição.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 14 DA MULTA

- 14.1 O licitante vencedor perde em favor do Coren/SP o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:
- 14.1.1 Desistência;
  - 14.1.2 Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
  - 14.1.3 Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital;

### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Não poderão participar da presente licitação empregados e conselheiros do Coren/SP e seus parentes até o terceiro grau, nas linhas reta, colateral ou por afinidade.
- 15.2 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações futuras ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente;
- 15.3 O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente reformas, averbação de áreas e/ou regularização documental de propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações;
- 15.4 O Coren/SP não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros que venha o licitante a transacionar imóvel objeto da licitação;
- 15.5 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Coren/SP, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas;
- 15.6 A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste “Edital de Concorrência Pública Coren/SP Nº 003/2011”;
- 15.7 Não acudindo interessados no imóvel objeto desta licitação, o Coren/SP poderá repetir todo o procedimento ou levá-lo, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições pré-estabelecidas neste Edital.
- 15.8 O imóvel levado à “venda direta” será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado final da concorrência;
- 15.9 Integram o presente Edital:
- 15.9.1 Anexo I – Aviso de Venda – Concorrência Pública;
  - 15.9.2 Anexo II – Descrição do Imóvel;
  - 15.9.3 Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial;
  - 15.9.4 Anexo IV – Termo de Desistência;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 11 de novembro de 2011.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Paulo César Rossi**

**Superintendência Administrativa**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo I – AVISO DE VENDA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-SP Nº 003/2011**

<b>OBJETO</b>	➤ O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, por meio de sua Superintendência Administrativa, torna público aos interessados que venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra, imóvel de sua propriedade, conforme Anexo II – Descrição do Imóvel - do Edital.
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide especificações no Anexo II – Descrição do Imóvel.
<b>HABILITAÇÃO</b>	➤ Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do imóvel informado no Anexo II do Edital e demais exigências descritas no item 5 do Edital.
<b>PRAZO E FORMA PARA PARTICIPAÇÃO</b>	➤ Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) deverão ser entregues na data e horário da sessão pública de processamento da Concorrência Pública.
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	➤ A abertura dos envelopes será efetuada a partir das 9h00, do dia 16/12/2012, na sede do Coren/SP, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	➤ A divulgação do resultado da concorrência será efetuada até o dia 30/12/2011, no site do Coren/SP ( <a href="http://www.corensp.org.br">www.corensp.org.br</a> ).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-SP Nº 003/2011

ITEM ÚNICO:

**1. IMÓVEL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP // Números de Matrículas: 49.292, 49.293, 49.294 e 49.295 (2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP).**

- 1.1. **Endereço:** Rua Marechal Deodoro, 3131 – 8º andar – salas 83 e 85 – Centro - São José do Rio Preto – SP.
- 1.2. **Tipo de imóvel:** Sala Comercial.
- 1.3. **Áreas do imóvel:** 43,00 m<sup>2</sup> (área útil) – cada sala (total de 2 salas); 55,48 m<sup>2</sup> (área total) – cada sala (total de 2 salas); 10 m<sup>2</sup> (área de garagem) – cada garagem (total de 2 garagens).
- 1.4. **Demais informações:** 02 (duas) salas comerciais localizadas em edifício de salas comerciais, denominado Edifício Tancredo Neves.
- 1.5. **Valor mínimo do imóvel:** R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) – valor total das 2 (duas) salas.
- 1.6. **Valor da caução:** 5% (cinco por cento) do valor mínimo, ou seja, R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
- 1.7. **Forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da homologação.
- 1.8. **Entrega do imóvel:** em até 30 (trinta) dias após pagamento. Caso este prazo não seja cumprido, o Coren/SP deverá pagar ao adquirente multa mensal equivalente ao valor do aluguel médio praticado no referido condomínio. O valor da multa mensal será aferido no momento do não cumprimento do prazo previsto para a desocupação.
- 1.9. **Vistoria:** O imóvel poderá ser vistoriado no período de **16/11/2011 a 15/12/2011**, mediante agendamento prévio c/ a Sra. Ligiani Cristhine Fossaluza Meirelles - telefone: (17) 9754-2586; e-mail: [ligiani.meirelles@webcorensp.org.br](mailto:ligiani.meirelles@webcorensp.org.br).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III – PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL PATRIMONIAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-SP Nº 003/2011

1 – Identificação do Proponente

Nome do proponente:	
CPF / CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone residencial com DDD:	
Telefone comercial com DDD:	
Telefone celular com DDD:	
E-mail:	

2 – Imóvel Pretendido

LOTE ÚNICO:	IMÓVEL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP // Números de Matrículas: 49.292, 49.293, 49.294 e 49.295
Endereço completo do imóvel:	Rua Marechal Deodoro, 3131 – 8º andar – salas 83 e 85 – Centro - São José do Rio Preto – SP
Preço Total Ofertado (R\$) – à vista (em algarismo e extenso)	

3 – Declaração

Declaro as condições as quais devo satisfazer para compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Coren/SP Nº 003/2011. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma. Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do Coren/SP, o valor referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

(Assinatura e Nome do Proponente ou Procurador)

4 – Espaço reservado à Comissão Permanente de Licitação

Valor presente – VP	Classificação do licitante

Impugnação pelo incurso no(s) subitem(ns) \_\_\_\_\_ do Edital de Concorrência Pública Coren/SP Nº 003/2011.

Assinatura do Presidente da Comissão

Assinatura do(s) Membro(s) da Comissão



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

**Anexo IV – TERMO DE DESISTÊNCIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-SP Nº 003/2011**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da Concorrência Pública Coren/SP Nº 003/2011, para aquisição do imóvel situado à Rua Marechal Deodoro, 3131 – 8º andar – salas 83 e 85 – Centro - São José do Rio Preto – SP, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento de multa prevista no Edital de Concorrência Pública Coren/SP Nº 003/2011.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e CPF do Proponente ou Procurador)